



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO

LEI Nº 1.176, de 18 de dezembro de 2025.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Córrego Novo/MG para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026) e dá outras providências.”

O Povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compreendendo:

I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados.

Art. 2º - O orçamento do Município de Córrego Novo, estima a receita em R\$ 51.500.000,00 (Cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTO, TAXAS, CONTRIB. MELHORIA.	1.774.443,47

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal Córrego Novo MG
CPF: 099.268.516-81



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	233.764,24
RECEITA PATRIMONIAL	428.261,90
RECEITA DE SERVIÇOS	128.157,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.065.886,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.323,79
SUBTOTAL	47.842.837,35
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.104.000,00
SUBTOTAL	-6.104.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	56.997,98
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	9.704.164,67
SUBTOTAL	9.761.162,65
TOTAL GERAL	51.500.000,00

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de Córrego Novo/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	1.905.000,00
02- JUDICIÁRIA	359.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	9.463.900,00
05- DEFESA NACIONAL	0,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	75.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.197.200,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	0,00
10- SAÚDE	13.688.400,00
12- EDUCAÇÃO	9.509.300,00
13- CULTURA	262.200,00
15- URBANISMO	5.230.000,00
16- HABITAÇÃO	55.000,00
17- SANEAMENTO	540.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	2.041.000,00
20- AGRICULTURA	1.520.000,00
23- COMERCIO E SERVICOS	956.000,00
24- COMUNICAÇÕES	17.000,00
25- ENERGIA	470.000,00
26- TRANSPORTE	1.386.000,00
27- DESPORTO E LAZER	623.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	102.000,00
99- RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal Córrego Novo MG
CPF: 099.268.516-81



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

TOTAL	51.500.000,00
DESPESAS POR UNIDADE E ÓRGÃOS DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.905.000,00
GABINETE DO PREFEITO	546.000,00
SEC. DE ADM E FINANÇAS.	4.547.400,00
SEC. GOVERNO E PLANEJAMENTO	301.000,00
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	3.197.200,00
SEC. DE SAÚDE	13.688.400,00
SEC. EDUC. CULT. ESP. LAZ. TUR	11.350.500,00
SEC. DE OBRAS	11.842.500,00
SEC. MEIO AMBIENTE	2.096.000,00
SEC. AGRICULTURA E INF.	1.520.000,00
CONTROLE INTERNO	78.000,00
PROCURADORIA	359.000,00
SEC. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	69.000,00
TOTAL	51.500.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.440.300,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.300.700,00
SUBTOTAL	39.763.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	11.557.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00
SUBTOTAL	11.637.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	51.500.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2026, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total do orçamento do Município, para o Poder Executivo e para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, durante a execução orçamentária de 2026,



utilizando o excesso de arrecadação, na forma do art. 42, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita total prevista.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, durante a execução orçamentária de 2026, utilizando o superávit financeiro apurado por fonte de recursos, no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária total prevista.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Contratar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

III - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

IV- incluir categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na lei orçamentária anual, destinado a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, cuja previsão inicial não se contemplou.

Art. 9º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 10º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026.

Córrego Novo– MG, 18 de dezembro de 2025

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal Córrego Novo MG
CPF: 099.268.516-81

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito de Córrego Novo

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal Córrego Novo MG
CPF: 099.268.516-81